



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Garanhuns

EDITAL CGAR/IFPE Nº 22, DE 09 DE SETEMBRO 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O ENCARGO DE PROFESSOR/A DOS CURSOS DA LINHA DE FOMENTO DA BOLSA FORMAÇÃO - PROGRAMA MULHERES MIL (EDITAL EXCLUSIVO PARA SERVIDORES/AS DO IFPE)

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS GARANHUNS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado através da Portaria nº 517/2024-GR, de 03/05/2024, publicada no DOU de 06/05/2024, seção 02, página 18, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 14, da Resolução nº 04, de 14 de março de 2012, do Ministério de Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação / Conselho Deliberativo, torna público que no **período de 10 à 12 de setembro de 2025** estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Bolsistas de Curso de **Formação Inicial e Continuada - FICs** aprovados pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação - **SETEC/MEC**, no âmbito da Bolsa Formação, estabelecida na Lei nº12.513, de 26 de outubro de 2011, regulamentada na Portaria nº817, de 13 de agosto de 2015 e na Resolução FNDE 06/2013, bem como a Resolução CONSUP nº 47/2014, considerando o **Campus Garanhuns** na condição de Unidade Ofertante, visando ao preenchimento do encargo de **PROFESSOR/A** por profissionais que possuam capacidade técnica comprovada e formação adequada para o desempenho das respectivas atribuições especificadas na Resolução CD/FNDE nº 06/2011.

1.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.

O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais de Nível Médio e Superior vinculados/as ao quadro ativo ou inativo do IFPE, interessados/as em desempenhar o encargo de **Professor/a nos Cursos de Formação Inicial e Continuada - FICs da Linha de Fomento da Bolsa Formação - MULHERES MIL** conforme áreas definidas no **Anexo I** e com previsão de turmas, horários, turnos e cronograma, conforme **Anexo IX**.

2.

O processo seletivo se dará por meio de avaliação curricular, de acordo com os critérios de classificação estabelecidos no **Anexo III**.

2.

DO PROGRAMA

1.

A linha de fomento Mulheres Mil destina-se a fomentar vagas em cursos de qualificação profissional na modalidade presencial, para mulheres em situação de vulnerabilidade social, por meio da Metodologia de Acesso, Permanência e Êxito (MAPE).

3.

DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

1.

Ser servidor/a docente e/ou técnico-administrativo/a, ativo/a ou inativo/a, do **IFPE**.

2.

3.

Atender aos requisitos mínimos exigidos, presentes no **Anexo I** deste Edital.

4.

DAS ATRIBUIÇÕES

(De acordo com o art. 14, § 4º, da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012)

1.

As atribuições e carga horária dos/as bolsistas que sejam servidores/as ativos/as **não** poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º, art. 9º da Lei Federal nº 12.513/11;

2.

CABE AO/À PROFESSOR/A

(De acordo com o art. 13, item 4, da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012)

a.

Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las às beneficiárias do bolsa-formação;

b.

Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;

c.

Registrar no sistema indicado pela coordenação do Programa no *Campus* a frequência e o desempenho acadêmico das estudantes;

d.

Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades das estudantes participantes da oferta;

e.

Propiciar o espaço de acolhimento e debate com as estudantes;

f.

Avaliar o desempenho das estudantes;

g.

Participar dos encontros de formação promovidos pela Coordenação-Geral e Adjunta.

Além dessas atividades o/a professor/a deverá, ainda:

h.

Elaborar e entregar o Plano de Ensino, bem como elaborar e/ou atualizar a Ementa da disciplina até o primeiro dia de aula da disciplina à Equipe do MULHERES MIL da Unidade de Ensino;

i.

Entregar no mesmo dia da aula, no término da aula, seus registros (atas e outros documentos exigidos), à Equipe da Unidade de Ensino;

j.

Entregar o resultado da(s) avaliação(ões) realizada(s) pelas estudantes até o quinto dia útil após o término da disciplina;

k.

Registrar, nos sistemas de gestão do MULHERES MIL, a frequência e o desempenho acadêmico das estudantes;

1.

Realizar a avaliação de desempenho do/a(s) seu/suas(s) supervisor/a(es/as) e/ou orientador/a(es/as), bem como a autoavaliação, conforme orientação da Equipe do MULHERES MIL da Unidade de Ensino.

5.

DO ENCARGO OFERTADO E DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA

1.

Os/As profissionais selecionados/as para atuar no MULHERES MIL serão remunerados/as na forma de concessão de bolsas em conformidade com o art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, observada a carga horária de dedicação semanal, pelo tempo de execução das atribuições, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular no local de lotação no âmbito do IFPE.

2.

As atividades exercidas pelos/as profissionais no âmbito do MULHERES MIL não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, consoante art. 9º § 3º da Lei nº 12.513/11.

3.

A carga horária dedicada, pelos/as bolsistas, ao MULHERES MIL deverá ser comprovada através de documento específico, para fins de análise dos órgãos de controle.

4.

Os valores das bolsas que trata o subitem 5.1 obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao MULHERES MIL e respectivos valores:

Professor/a	Até 16 horas (de 60 minutos)	R\$ 50,00 (cinquenta reais)

5.

O afastamento do/a bolsista das atividades da bolsa-formação implica o cancelamento da sua bolsa.

6.

DOS REQUISITOS PARA A VALIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

1.

Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Bolsista Professor/a os/as candidatos/as que preencherem os seguintes requisitos e critérios:

1.

Pertencer ao quadro de servidores/as ativos/as ou inativos/as do IFPE;

2.

Possuir a formação mínima exigida descrita no **Anexo I** deste Edital.

7.

DO PROCEDIMENTO PARA AS INSCRIÇÕES

1.

Para efeito deste Edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.

A inscrição será realizada em uma única etapa, por meio eletrônico (conforme item 7.3).

3.

O/A candidato/a deverá acessar o link <https://forms.gle/SPLsYY3r1ZPmRqWM6> e realizar sua inscrição **anexando todos os documentos comprobatórios** no período das **8h00min do dia 10 de setembro de 2025 às 22h00min do dia 12 de setembro de 2025.**

4.

Os documentos que devem ser obrigatoriamente apresentados (**anexados no formato PDF**) e preenchidos no ato da inscrição são:

a.

Ficha de inscrição preenchida no próprio sistema;

b.

Currículo resumido (**conforme Anexo IV**), acompanhado de comprovação de experiência profissional;

c.

Cópia de RG;

d.

Cópia de CPF;

e.

Comprovante de votação das duas últimas eleições ou certidão de quitação eleitoral, emitida nos últimos 30 dias;

f.

Comprovante de quitação com serviço militar, para o caso de candidatos do gênero masculino;

g.

Cópias comprobatórias das titulações acadêmicas e experiências profissionais, conforme **Anexo III**;

h.

Declaração de tempo de serviço emitida pela instância responsável pela Gestão de Pessoas no local onde o/a candidato/a está lotado (conforme **Anexo V**);

i.

Declaração da chefia imediata informando a carga horária semanal e, no caso dos/as docentes, além disso, a carga horária em sala de aula, conforme **Anexo VI**;

j.

Termo de Compromisso e Declaração de Disponibilidade, para o caso de servidores/as ativos/as, nos termos do **Anexo VII**;

5.

O/A candidato/a poderá se inscrever em até 04 (quatro) códigos, ainda que de diferentes encargos.

6.

Não será admitida complementação de documentação fora do prazo fixado para inscrição.

7.

Não serão aceitos documentos ou formulários impressos, devendo todos os documentos serem anexados durante o ato de inscrição no próprio sistema.

8.

DAS VAGAS DO ENCARGO

1.

As vagas do encargo de **PROFESSOR/A** dar-se-ão por área de formação e estão dispostas na tabela constante do **Anexo I**.

2.

A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo/a profissional e consequente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da demanda de estudantes.

3.

Caso haja contratação, a carga horária semanal será definida pela Coordenação do MULHERES MIL no *Campus*, de acordo com a demanda dos cursos a serem ofertados, respeitando a carga horária máxima estabelecida no subitem 12.5 deste Edital.

9.

DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

1.

Serão selecionados/as profissionais para atuar no MULHERES MIL que atendam aos requisitos mínimos exigidos para o encargo de Professor/a, conforme **Anexo I** deste Edital.

2.

Os currículos serão analisados de acordo com o item 3 deste edital, obedecendo aos critérios distribuídos conforme tabela de pontos constantes no **Anexo III** deste Edital.

3.

A comissão de avaliação designada para o processo seletivo do MULHERES MIL poderá solicitar do/a candidato/a a apresentação e comprovação de documentos que venham trazer dúvidas durante o processo de seleção, ficando sua aprovação no certame pendente. Caso o/a candidato/a não apresente os documentos solicitados no prazo de 01 (um) dia, o mesmo perderá os pontos auferidos àquele(s) item(ns).

10.

DA CLASSIFICAÇÃO

1.

A classificação para o encargo ofertado pelo MULHERES MIL, para preenchimento das vagas constantes no **Anexo I** obedecerá, conforme Art. 7º do Regimento das Ações da Bolsa Formação do PRONATEC do IFPE, à seguinte sequência:

a.

Servidor/a efetivo/a em exercício no *Campus* responsável pela oferta;

b.

Servidor/a efetivo/a (Ativo/a ou Inativo/a) do IFPE;

2.

Cada um dos grupos citados no item 10.1 disporá os/as candidatos/as em ordem decrescente de pontuação nos critérios estabelecidos no **Anexo III** deste Edital.

3.

Em caso de empate entre candidatos/as, serão obedecidos aos seguintes critérios de desempate, considerando a ordem de prioridade:

a.

Maior pontuação em experiência profissional docente na área para a qual está concorrendo;

b.

Maior pontuação em experiência profissional não docente na área para a qual está concorrendo;

c.

Maior tempo de exercício no IFPE;

d.

Maior idade.

4.

As vagas serão preenchidas pelos/as candidatos/as classificados/as na ordem descrita pelo item 10.1;

11.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

1.

Os **resultados** preliminares serão divulgados no dia **15 de setembro de 2025**, no endereço eletrônico do IFPE;

2.

O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no prazo de 01 (um) dia útil após a data de divulgação do resultado preliminar, através do formulário eletrônico <https://forms.gle/ksAsTZRmkHZaaXqe7>.

3.

Os recursos serão analisados e o resultado final publicado até o dia **17 de setembro de 2025**.

4.

Serão inadmitidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

12. DOS IMPEDIMENTOS

1.

Conforme § 1º do Art. 9º da Lei no 12.513/2011, as atividades dos/as servidores/as ativos/as na implementação dos cursos do MULHERES MIL não poderão prejudicar a carga horária regular de atuação e o atendimento do plano de metas de cada Instituição/*Campus*, não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares da instituição.

2.

É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições, excetuando-se a de Professor/a, sendo de **até 20 (vinte) horas semanais** a carga horária máxima vinculada à Bolsa-Formação.

3.

É vedado o pagamento de Bolsa-Formação aos/às servidores/as do IFPE ocupantes de cargos com gratificação CD.

4.

Não poderão atuar no âmbito da Bolsa-Formação do MULHERES MIL os/as servidores/as em afastamento ou licença, com ônus para o IFPE.

5.

No caso de servidores/as ativos/as das carreiras de pessoal docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e do Magistério Superior, bem como da carreira de pessoal técnico-administrativo com formação de nível superior, no exercício do encargo de Professor/a da Bolsa-Formação no MULHERES MIL, **a bolsa só poderá ser concedida no limite da mesma carga horária regular praticada na Instituição, observado o limite máximo de 16 (dezesseis) horas (de 60 minutos) semanais.**

13. DAS CONDIÇÕES PARA EXERCÍCIO DO ENCARGO

13.1 O/A Candidato/a selecionado/a deverá apresentar autorização do Setor de Gestão de Pessoas da Instituição à qual está vinculado/a, de acordo com o disposto no art. 7º, §2º, da Resolução CONSUP/IFPE nº 47, de 30 de maio de 2014, conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital.

13.2 Os encargos serão preenchidos conforme a necessidade de execução da Linha de Fomento.

13.3 O processo seletivo e a remuneração dos encargos estão condicionados ao quantitativo de turmas em execução no MULHERES MIL, nos exercícios de 2023 e 2024.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O valor a ser pago aos profissionais será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora/aula (de 60 minutos).

14.2 Os serviços contratados serão executados sem qualquer vínculo estatutário ou trabalhista.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente Edital será divulgado no site do IFPE (<https://portal.ifpe.edu.br/garanhuns/noticias/>).

15.2 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o/a candidato/a do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

15.3 A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

15.4 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.

15.5 Durante o decorrer dos cursos poderão ser feitas novas convocações à lista, de acordo com a necessidade e as resoluções do Programa.

15.6 O IFPE, bem como as respectivas Unidades Acadêmicas envolvidas na presente seleção, não arcarão com custos de diárias e/ou de passagens para os/as aprovados/as neste processo seletivo para a execução das suas atividades.

15.7 O prazo de vigência deste processo seletivo é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período.

15.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão designada.

16. CRONOGRAMA

Inscrição dos/as candidatos/as	Início: 10/09/2025	A partir das 08h00min	https://forms.gle/SPLsYY3r1ZPmRqWM6
	Término: 12/09/2025	Até as 22h00	
Divulgação do resultado preliminar	15/09/2025	A partir das 18h00	https://portal.ifpe.edu.br/garanhuns/noticias/
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	16/09/2025	Das 08h00 às 22h00	https://forms.gle/ksAsTZRmkHZaaXqe7
Publicação do resultado final	17/09/2025	A partir das 18h00min	https://portal.ifpe.edu.br/garanhuns/noticias/

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DOS COMPONENTES CURRICULARES

MÓDULO MULHERES MIL (COMUM A TODOS OS CURSOS)					
COMPONENTES CURRICULARES	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	CÓDIGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	Nº VAGAS	CADASTRO RESERVA
Direito e Cidadania: caminhos possíveis	Docente ou técnico-administrativo do quadro de servidores/as ativos/as ou inativo/as do IFPE com Graduação em Psicologia, Serviço Social ou Bacharelado em Direito.	201	Campus Garanhuns	01	02
Comunicação e Expressão: Práticas de produção textual e oralidade	Docente ou técnico-administrativo do quadro de servidores/as ativos/as ou inativo/as do IFPE com Graduação em Letras Português.	202	Campus Garanhuns	01	02
Matemática Aplicada e Noções de Educação Financeira	Docente ou técnico-administrativo do quadro de servidores/as ativos/as ou inativo/as do IFPE com Graduação em Matemática ou Ciências Contábeis.	203	Campus Garanhuns	01	02

Inclusão Digital: inclusão digital e mídias sociais	Docente ou técnico-administrativo do quadro de servidores/as ativos/as ou inativo/as do IFPE com Bacharelado em Ciências da Computação, Tecnólogo em Gestão de Tecnologia da Informação ou Análise de Desenvolvimento de Sistema.	204	<i>Campus Garanhuns</i>	01	02
--	--	------------	-------------------------	----	----

MÓDULO ESPECÍFICO - Agente de Inclusão Digital					
COMPONENTES CURRICULARES	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	CÓDIGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	Nº VAGAS	CADASTRO RESERVA
Conhecimentos Básicos em Equipamentos de TIC	Docente ou técnico-administrativo do quadro de servidores/as ativos/as ou inativo/as do IFPE com Bacharelado em Ciências da Computação, Tecnólogo em Gestão de Tecnologia da Informação ou Análise de Desenvolvimento de Sistema.	301	<i>Campus Garanhuns</i>	01	02
Introdução à Informática - Softwares e Sistemas	Docente ou técnico-administrativo do quadro de servidores/as ativos/as ou inativo/as do IFPE com Bacharelado em Ciências da Computação, Tecnólogo em Gestão de Tecnologia da Informação ou Análise de Desenvolvimento de Sistema.	302	<i>Campus Garanhuns</i>	01	02
Uso de Internet e Redes Sociais	Docente ou técnico-administrativo do quadro de servidores/as ativos/as ou inativo/as do IFPE com Bacharelado em Ciências da Computação, Tecnólogo em Gestão de Tecnologia da Informação ou Análise de Desenvolvimento de Sistema.	303	<i>Campus Garanhuns</i>	01	02

MÓDULO ESPECÍFICO - Condutora de Turismo em Espaços Culturais Locais					
COMPONENTES CURRICULARES	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	CÓDIGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	Nº VAGAS	CADASTRO RESERVA
História: Contextualização geral em cultura e patrimônio	Docente ou técnico-administrativo do quadro de servidores/as ativos/as ou inativo/as do IFPE com Licenciatura em História.	401	<i>Campus Garanhuns</i>	01	02
Fundamentos básicos de turismo e hospitalidade	Docente ou técnico-administrativo do quadro de servidores/as ativos/as ou inativo/as do IFPE com Bacharelado em Turismo/Turismólogo ou Tecnólogo em Turismo.	402	<i>Campus Garanhuns</i>	01	02
O Condutor de turismo e as manifestações culturais no Brasil	Docente ou técnico-administrativo do quadro de servidores/as ativos/as ou inativo/as do IFPE com Bacharelado em Turismo/Turismólogo ou Tecnólogo em Turismo.	403	<i>Campus Garanhuns</i>	01	02

ANEXO II

ENDEREÇO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS LOCAIS DE ATUAÇÃO

Campus:

(endereço)

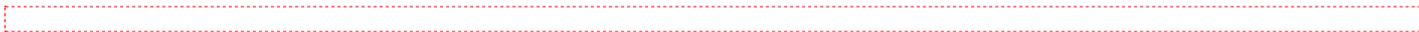
Turno de Funcionamento dos Cursos:

Dias:

Horário:

Contato:

E-mail:



ANEXO III

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

TABELA 1 - DOCENTE

Exigência mínima: Graduação (de acordo com o componente curricular)

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	Doutorado na(s) área(s) da formação mínima exigida.	25 pontos
2	Doutorado em outras áreas.	20 pontos
3	Mestrado na(s) área(s) da formação mínima exigida.	15 pontos
4	Mestrado em outras áreas.	15 pontos
5	Especialização na(s) área(s) da formação mínima exigida - mínimo de 360 horas.	10 pontos
6	Especialização em outras áreas - mínimo de 360 horas.	05 pontos
7	Graduação (conforme a formação mínima exigida).	05 pontos
8	Curso técnico de nível médio (conforme a formação mínima exigida).	05 pontos

9	Experiência profissional NÃO DOCENTE no componente curricular pretendido para atuação: 04 pontos por cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 20 pontos.	20 pontos
10	Experiência profissional DOCENTE no componente curricular pretendido para atuação: 05 pontos por cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 20 pontos.	20 pontos
11	Ter ministrado palestras, minicursos, treinamentos, oficinas, simpósio, seminário e mesa redonda em Instituições de Ensino, na área do componente curricular pretendido: 01 ponto por certificado comprovado, limitado ao máximo de 03 pontos.	03 pontos
12	Cursos de aperfeiçoamento na área do componente curricular pretendido para atuação, com carga horária mínima de 40 horas: 01 ponto por certificado comprovado, limitado ao máximo de 03 ponto	03 pontos
13	Atuação em cursos extensionistas não remunerados do IFPE, no <i>Campus</i> responsável pela oferta dos cursos, como membro ou líder: 01 ponto para cada atividade nos últimos 02 (dois) anos, limitado ao máximo de 05 pontos.	05 pontos
14	Atuação em cursos extensionistas não remunerados do IFPE, como membro ou líder: 01 ponto para cada atividade nos últimos 02 (dois) anos, limitado ao máximo de 02 pontos.	02 pontos
15	Atuação em Programas/Projetos de pesquisa do IFPE, no <i>Campus</i> responsável pela oferta dos cursos, como membro ou líder: 01 ponto para cada atividade nos últimos 02 (dois) anos, limitado ao máximo de 05 pontos.	05 pontos
16	Atuação em Programas/Projetos de pesquisa do IFPE, como membro ou líder: 01 ponto para cada atividade nos últimos 02 (dois) anos, limitado ao máximo de 02 pontos.	02 pontos
17	Coordenador/a de curso: 01 ponto para cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 03 pontos.	03 pontos
18	Tempo de serviço no IFPE, no <i>Campus</i> responsável pela oferta dos cursos: 02 pontos por ano de atividade, limitado ao máximo de 04 pontos.	04 pontos
19	Tempo de serviço no IFPE: 01 ponto por ano de atividade nos últimos dois anos, limitados ao máximo de 02 pontos.	02 pontos
20	Ter ministrado palestras, minicursos, treinamentos, oficinas, simpósio, seminário e mesa redonda em Instituições de Ensino, na temática de Gênero: 01 ponto por certificado comprovado, limitado ao máximo de 03 pontos.	03 pontos
21	Cursos de aperfeiçoamento na temática de Gênero, com carga horária mínima de 20 horas: 01 ponto por certificado comprovado, limitado ao máximo de 03 pontos	03 pontos
22	Atuação em cursos extensionistas ou em programas/projetos de pesquisa do IFPE não remunerados do IFPE como membro ou líder na temática de Gênero: 01 ponto para cada atividade nos últimos 02 (dois) anos, limitado ao máximo de 03 pontos.	03 pontos
23	Atuação nos núcleos de inclusão e de diversidade do IFPE (NEGED, NEABI e DAPNE): 01 ponto para cada atividade nos últimos 02 (dois) anos, limitado ao máximo de 03 pontos.	03 pontos

OBSERVAÇÕES:

- Todos os critérios serão pontuados uma única vez.
- Dentre os títulos dos critérios 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 será considerado, para pontuação, apenas o de maior grau.
- Será utilizada como referência a Tabela de Áreas de Conhecimento da CAPES.

ANEXO IV **CURRÍCULO RESUMIDO**

DADOS PESSOAIS	
Nome:	
Filiação:	
Data de nascimento:	Sexo:
Naturalidade:	Nacionalidade:
Estado civil:	Profissão:
Endereço residencial:	
E-mail:	
Telefone para contato:	
CPF:	
RG n°:	Órgão emissor/UF:
FORMAÇÃO ACADÊMICA	
TÉCNICA	
Nome do curso:	
Instituição:	
Data de ingresso:	Data de conclusão:
GRADUAÇÃO	
Nome do curso:	

Instituição:	
Data de ingresso:	Data de conclusão:
PÓS-GRADUAÇÃO	
Nível:	
Nome do curso:	
Instituição:	
Data de ingresso:	Data de conclusão:

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaro para os devidos fins que o/a servidor/a
, matrícula SIAPE n° , registrado/a no MF/CPF sob o n° , ocupante do cargo de , é servidor integrante do quadro de pessoal permanente desta Instituição desde o dia de de , até a presente data, possuindo o tempo de serviço equivalente a anos, meses e dias, lotado/a no *Campus* .

, de de

Responsável pelas informações – Unidade de Gestão de Pessoas do Campus/Reitoria (Carimbo/Assinatura)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

(SERVIDOR/A TÉCNICO-ADMINISTRATIVO)

Declaro para os devidos fins, que o/a servidor/a
, matrícula SIAPE n° , ocupante do cargo de , tem a carga horária semanal de horas, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – *Campus* .

_, de de .

Chefia Imediata (Carimbo/Assinatura)

(SERVIDOR/A DOCENTE)

Declaro para os devidos fins, que o/a servidor/a
, matrícula SIAPE n° , ocupante do cargo de DOCENTE tem regime de trabalho de () 20 horas () 40 horas () 40 horas com Dedicção Exclusiva, semanais, com horas-aula semanais em sala de aula neste *Campus* .

, de de .

Chefia Imediata (Carimbo/Assinatura)

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, matrícula SIAPE nº _____, portador/a da cédula de identidade nº _____, emitida pelo _____, registrado no MF/CPF sob o nº _____, candidato/a regularmente inscrito/a para a Seleção Simplificada de Servidores Ativos e Inativos do IFPE, para atuar nos cursos da Linha de Fomento da Bolsa Formação - MULHERES MIL no Campus/Unidade Acadêmica residente à _____, assumo o compromisso de, uma vez selecionado/a, para atuar na função de _____, não comprometer minha carga - horária de trabalho regular junto ao IFPE - *Campus*, em razão da minha atuação junto à Linha de Fomento da Bolsa Formação - MULHERES MIL, conforme previsto no art. 9º da Lei Federal nº 12.513, de 26/10/2011, e art. 14, § 4º, da Resolução **CD/FNDE nº 04**, de 16 de março de 2012.

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e, estou ciente que, nos termos do § 1º do art. 9 da Lei 12.513 de 26/10/2011, as horas trabalhadas, quando desempenhadas durante a minha jornada de trabalho, deverão ser compensadas.

Outrossim, **declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão da Linha de Fomento da Bolsa Formação - MULHERES MIL e inabilitação dos próximos processos desse programa.**

, de de .

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VIII

AUTORIZAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

Considerando o disposto na Resolução **CD/FNDE nº 04**, de 16 de março de 2012, autorizo o/a servidor/a _____, ocupante do cargo de _____, com carga horária semanal de _____ horas, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - *Campus*, aprovado/a no processo de seleção para atuar como _____. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo/a servidor/a, não prejudicará a sua carga horária regular de atuação neste *Campus*.

, de de .

ANEXO IX
LISTA DAS OFERTAS PARA O PERÍODO 2025

UNIDADE DE ENSINO	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO	CURSOS	C.H.	PERÍODO
Campus Garanhuns	Segunda-feira, terças, quartas, quintas e sextas	Das 13h00 às 17h00	Agente de Inclusão Digital	200 horas	Previsão de Início: 06/10/2025 Previsão para Término: 12/12/2025
			Condutora de Turismo em Espaços Culturais Locais		Previsão de Início: 06/10/2025 Previsão para Término: 12/12/2025



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto Amaral Nascimento, Diretor(a)-Geral**, em 09/09/2025, às 11:59, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1993730** e o código CRC **74D3A37B**.